

DISPENSA DE LICITAÇÃO
44/2026



01	Elaborar a definição sumária do objeto através do DFD – (Documento de formalização da demonstração)													
02	Pesquisar por um dos documentos relacionados abaixo para comprovação de parâmetro de preço em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021: - Publicações no PNCP. - Contratações anteriores pelo município ou outro RPPS. - Banco de nota fiscal eletrônica. - Mídia especializada ou catálogos. Obs.: Caso não encontre nenhuma das opções acima, <u>solicitar orçamento de fornecedores para realizar parâmetro de preço.</u>													
03	Elaborar o DAC – (Documento emitido pelo Agente de Contratação), incluindo quando for o caso, <u>justificativa para solicitação direta de orçamento</u> e/ou não realização da Dispensa eletrônica.													
04	Juntar Portaria de Nomeação do Agente de Contratação.													
05	Redigir o Termo de Referência com a minuta do contrato , <u>exceto quando dispensado</u> conforme art. 95 da Lei 14.133/2021 e Decreto 1.642/2024 de Sarzedo.													
06	Enviar email para o ganhador da proposta com o decreto de tributação , com o código de ética e política da informação do RPPS e solicitar a de declaração dos mesmos. <u>solicitar os documentos de habilitação</u> da empresa, e quando for o caso, dispensar total ou parcialmente a documentação de habilitação, conforme decreto 1.642/2024 de Sarzedo, e ainda, perguntar se já é cadastrado no Licitar digital , caso não seja, precisa ligar no (31) 3191 0707 ou se cadastrar no link https://licitar.digital/fornecedor/ .													
07	Análise da conformidade de toda documentação do fornecedor (habilitação) e preço estipulado.													
	<table><tr><th colspan="2">HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</th></tr><tr><td>Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).</td><td></td></tr><tr><td>Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</td><td></td></tr><tr><td>Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u>, emitida pela Caixa Ec. Federal.</td><td></td></tr><tr><td>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.</td><td></td></tr><tr><td>Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.</td><td></td></tr></table>	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA		Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).		Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> , mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.		Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u> , emitida pela Caixa Ec. Federal.		Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u> , mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.		Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.		
	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA													
	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).													
	Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> , mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.													
	Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u> , emitida pela Caixa Ec. Federal.													
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u> , mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.														
Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.														
08	Emissão de Parecer jurídico ou técnico.													
09	Aprovação do Conselho Administrativo do IPRES.													
10	Ato de Autorização.													
11	Publicação do Extrato de Resultado no site do diário oficial.													
12	Anexo I do Código de Ética													
13	Anexos I e II da Política de Segurança da Informação.													
14	Conferir o cadastro na licitar.													
15	Lançar o processo no sistema de compras da ASI .													
16	Escanear documentos para o PNCP e Cadastrar o Processo no site do PNCP , através do Licitar Digital.													
17	Numerar o processo.													
18	Publicar o processo completo no site do RPPS .													
19	Lançar o processo no sistema do Tribunal de Contas – Sicom .													

Contatos: 5/1/2026
Contratação: 187

IPRES

Instituto de Previdência Social dos
Servidores do Município de Sarzedo



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prestação de Contas e Apresentação do Relatório
de Governança Corporativa e resultados da
Política de Investimentos e Avaliação Atuarial,
referente ao ano de 2025 e 1º semestre de 2026.



DATA: 07/10



HORÁRIO: 17h



LOCAL: Câmara Municipal de Sarzedo -
Rua Professora Efigênia Mendonça,
199 - Centro





PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido Nº: 44

De: Superintendência do IPRES

Data: 27/08/2026.

OBJETO: Confeção de materiais gráfico, sendo: 950 convites, para a Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, no dia 07/10/2026, às 17h.

JUSTIFICATIVA: A produção dos convites tem como objetivo assegurar a participação efetiva da sociedade civil, servidores públicos, representantes de entidades e demais interessados, em cumprimento ao princípio da transparência na gestão pública e às exigências legais de publicidade dos atos administrativos.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 27/08/2025.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 15 (quinze) dias e possui prioridade alta.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.616.131/0001-05
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/07/2014

NOME EMPRESARIAL

UNIVERSAL SERVICOS & SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

UNIVERSAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

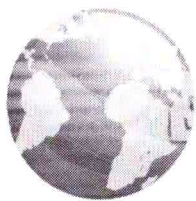
LOGRADOURO
R CAPITAO ENEASNÚMERO
120COMPLEMENTO
*****CEP
30.620-490BAIRRO/DISTRITO
ARAGUAIAMUNICÍPIO
BELO HORIZONTEUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
MOISESMARQUES2009@GMAIL.COMTELEFONE
(31) 9991-2165ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/05/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2026 às 14:46:50 (data e hora de Brasília).



UNIVERSAL

SERVIÇOS E SOLUÇÕES

Ao IPRES
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

Fornecedor : Universal Serviços e Soluções LTDA
CNPJ : 20.616.131 / 0001 – 05

Proposta

Item -1-

950 Folders

Dormato : A4 – 21 x 29.7 cm

Cores : 4 x 4

Papel : Cocus fosco 115 gramas

Acabamento : Duas dobras

Preço unitário : 1.50

Preço total : 1.425,00

Prazo de pagamento : 21 dias

Prazo de entrega : 5 dias

Validade da proposta : 60 dias

Informamos que nos preços propostos encontram-se inclusas todas as despesas tais como frete, tributos, custos operacionais e quaisquer outras despesas que por ventura venham a recair sobre esta proposta.

Universal Serviços e Soluções LTDA

Moisés M J de Deus

(31) 9 9991 – 2165

(31) 9 9104 - 2710

Rua: Capitão Enéas, 120 - Araguaia – Belo Horizonte/MG - Cep: 30.620-490
| 31 | 3086-2605 / moisesmarques2009@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.819.215/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2021
NOME EMPRESARIAL SPACE COMUNICACAO VISUAL LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPACE COMUNICACAO VISUAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL DAS ARARAS	NUMERO 98	COMPLEMENTO *****
CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO MASTERVILLE	MUNICÍPIO SARZEDO
UF MG		TELEFONE (31) 7103-6858
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICASPACE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2026 às 13:56:37 (data e hora de Brasília).

Assunto Re: solicitação cotação

De Gráfica Space <graficaspace@gmail.com>

Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 26-08-2026 11:52



- 4410 - T1 - IPRES SARZEDO.pdf(~18 KB)

Bom dia!

Conforme solicitado, encaminho em anexo o orçamento para avaliação.
Favor conferir todos os dados da descrição do serviço, valores e prazo.

Informamos que, para pagamento via Pix, conseguimos oferecer uma condição especial com desconto.
Caso tenham interesse, ficamos à disposição para verificar essa condição e dar continuidade ao pedido.

Dados bancários para pagamento:

PIX:

Chave Email: graficaspace@gmail.com

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA:

LCREDI

Nome: SPACE COMUNICACAO VISUAL LTDA

Cooperativa: 0434

Conta: 10824-4

CNPJ: 40819215000153

Pedido confirmado apenas após envio do comprovante.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

Em qua., 26 de ago. de 2026 às 09:56, Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito cotação para a confecção de **950 convites em papel couchê, formato A4**, conforme arte em anexo.

Peço a gentileza de:

- Enviar a arte final para aprovação;
- Especificar na proposta o valor unitário e o valor total;
- Informar o CNPJ da empresa;
- Indicar o prazo de entrega;
- Disponibilizar os dados bancários para pagamento, caso seja confirmada a contratação.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



Jane Estefane Compras/Licitações/Comprev

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES - CNPJ: 06.031.294/0001-03

Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28 bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG Tel:31 3577-7229 31-99516-3079



26 de Agosto de 2026

Estimativa de Custo: 4410

CONVITES

Destinado à

IPRES SARZEDO

Segue abaixo conforme sua solicitação:

Descrição do item

1. CONVITES COUCHÊ 115G 200X300MM - 4X4

PRODUÇÃO DE 950 CONVITES EM PAPEL COUCHÊ 115G COM TAMANHO DE 20X30 CENTÍMETROS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO E ACABAMENTO DE 2 DOBRAS.

PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 9 DIAS ÚTEIS.

Proposta válida até 02/09/2026

Forma de Pagamento: Não definido

Chave Email: graficaspace@gmail.com

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA:

SICREDI

Nome: SPACE COMUNICACAO VISUAL LTDA

Cooperativa: 0434

Conta: 10824-4

CNPJ: 40819215000153

Pedido confirmado apenas após envio do comprovante.

Cliente retira

Prazo de Entrega: 9 dias após aprovação

DIAS ÚTEIS

- 1) Impressos c/ alta exigência colorimétrica exige-se prova de cor;
- 2) Não nos responsabilizamos por características e especificações dos projetos gráficos fornecidos pelo cliente;
- 3) Não aceitamos cancelamentos de pedidos após iniciado o processo de produção;

Atenciosamente,
VITÓRIA

De acordo, ____ / ____ / ____

SPACE COMUNICAÇÃO VISUAL

IPRES SARZEDO

40.819.215/0001-53

Quant. x Unitário	Valor Final
950 UN x R\$ 0,88	R\$ 836,00
Subtotal	R\$ 836,00
Total	R\$ 836,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.252.696/0001-22
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
20/07/2010NOME EMPRESARIAL
GRAFICA SARAH LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRAFICA SARAHPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)

13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *)
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão (Dispensada *)
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Dispensada *)
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R JOAQUIM CEZARIO RESENDENÚMERO
420COMPLEMENTO
*****CEP
32.667-170BAIRRO/DISTRITO
GUANABARAMUNICÍPIO
BETIMUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
RCMDIGITACAOCONTABIL@GMAIL.COMTELEFONE
(31) 8686-4790ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2026 às 13:55:15 (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO

**SOLICITANTE:**

Compras/Licitações/Comprev

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES - CNPJ: 06.031.294/0001-03
Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28 bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG Tel:31 3577-7229 31-99516-3079

RESPONSÁVEL: Jane Estefane

RAZÃO SOCIAL: Gráfica Sarah Ltda

CNPJ/CPF: 12.252.696/0001-22

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Joaquim Cesário de Resende, 420 Guanabara Betim MG

NOME DO RESPONSÁVEL: Elias Gonçalves Batista

TELEFONE: 31 986864790

E-MAIL: graficasarah@outlook.com

BANCO: Sicoob **AGÊNCIA:** 4030 **CONTA:** 89280-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL (R\$)
01	convites em papel couchê, formato A4 (papel convite inteiro) dobrável, conforme arte em anexo.	950	0,72	684,00

VALOR TOTAL R\$ 684,00

GRAFICA SARAH
LTDA:12252696
000122

Assinado de forma digital
por GRAFICA SARAH
LTDA:12252696000122
Dados: 2026.08.26
12:00:31 -03'00'

Razão Social: - Gráfica Sarah

Rua Joaquim Cesário de Resende, 420 – Bairro Guanabara – CEP: 32.667.-170 – Betim/MG
Tel.: 31 3592-4152 –/986864790 E-mail: graficasarah@outlook.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.740.877/0001-75
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/12/1982

NOME EMPRESARIAL

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CORINA CAIADO FRANCA

NÚMERO

20A22

COMPLEMENTO

CEP

29.313-350

BAIRRO/DISTRITO

CORAMARA

MUNICÍPIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIRODIGRAPEL@GMAIL.COM

TELEFONE

(28) 3322-2299

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/02/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2026 às 13:52:05 (data e hora de Brasília).



AO
IPRES – SARZEDO - MG

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento e prestação de serviços referente ao objeto acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONVITES – FORMATO A4 – 4X4 – PAPEL COUCHÊ – DOBRADO	950	UND.	PRÓPRIA	1,15	1.092,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.092,50 – um mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaremos que nos preços unitários cotados na Tabela de Preços anexa inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete, arte final, gravações em chapa, blocagem, vincagem, serrilhagem, picotes, furações, destacamentos, numerações, frete para a entrega e outros necessários ao cumprimento integral dos impressos que serão fornecidos.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A licitante declara, de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pagamento: de acordo com o edital.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Declaramos que aceitamos todas as condições do presente edital.

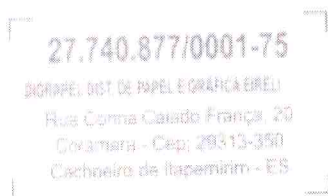
Dados bancários: Banco: BRASIL - Agência: 0083-3 - Conta corrente: 3.570-X

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de agosto de 2026.

Raphael Marinho Moreira
cio-Administrador
CPF nº 109.716
C.I. nº 2 SSP/ES

RAPHAEL
MARINHO
MOREIRA: 18
85716

Assinado de forma digital
por RAPHAEL MARINHO
MOREIRA:109716
Dados: 2026.08.26
15:29:49 -03'00'





ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 51
Data: 27/08/2026
Objeto: Confecção de materiais gráfico, sendo: 950 convites, para a Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, no dia 07/10/2026, às 17h.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
------------	------	--------	----------------------	-----------	--------------	--------------	-------------	------------	-------------

1	44962301	44962301	Convites para audiência pública, tamanho A4, impressão em papel couche 115g.	4	0,7200	1,5000	1,0625	950	1.009,3800
---	----------	----------	--	---	--------	--------	--------	-----	------------

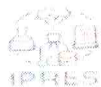
Total Geral: 0,7200 1,5000 1,0625

Total Geral do Valor Mínimo: 684,0000
Total Geral do Valor Médio: 1.009,3750
Total Geral do Valor Máximo: 1.425,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



PORTARIA n.º 009/2026

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NA
FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal N.º 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar N.º 100/2015, Lei n.º 713/2017 e 128/2018;

CONSIDERANDO:

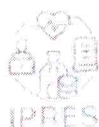
- I – O artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Fiscal do Contrato;
- II – A necessidade de ato formal para nomeação e fixação de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Fiscal dos Contratos Administrativos vigentes e futuros deste Instituto, bem como das contratações formalizadas por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, quando não houver instrumento contratual formal, a servidora **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, matrícula n.º **2810-0**, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras previstas em Lei:

- I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- III - Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



IV – Informar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas ao gestor do IPRES;

V - Comunicar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VIII – Acompanhar as eventuais ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais, atuando tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do IPRES para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2026


Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES

**PORTARIA Nº 160/2026**

“ALTERA A PORTARIA Nº 428, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 428, de 1º de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – Equipe de Apoio:

- a)** Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- b)** Jane Estefane Silva."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 428, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 15 de junho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 428/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

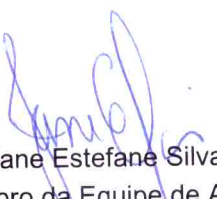


FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Confecção de materiais gráfico, sendo: 950 convites, para a Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, no dia 07/10/2026, às 17h. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme média de mercado em anexo no processo.

Data: 26/08/2026.


Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 fonte/recurso: 1802

Data: 26/08/2026.

BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS: 
Assinado de forma digital por
BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:
Dados: 2026.08.26 16:35:33 -03'00'

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 44 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 26/08/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 26/08/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 26/08/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 44/2026



1. OBJETO

Confecção de materiais gráfico, sendo: 950 convites, para a Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, no dia 07/10/2026, às 17h.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A confecção de 950 convites impressos se faz necessária para garantir ampla divulgação da** Audiência Pública de Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Sarzedo (IPRES).

A produção dos convites tem como objetivo assegurar a participação efetiva da sociedade civil, servidores públicos, representantes de entidades e demais interessados, em cumprimento ao princípio da **transparência na gestão pública** e às exigências legais de publicidade dos atos administrativos.

A ampla distribuição dos convites contribuirá para:

- **Garantir transparência:** permitindo que a população acompanhe a prestação de contas do RPPS.
- **Estimular participação social:** fortalecendo o controle social e a democracia participativa.
- **Cumprir exigências legais:** atendendo às normas que regem a realização de audiências públicas em matéria previdenciária.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$700,00 (Setecentos reais).

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

5.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singularidade dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha: 7 - fonte/recurso: 1802

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora da seguinte forma:



101.1. Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato caberá a parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei n. 14.133/2021, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2. A multa a ser aplicada será de:

10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da empresa Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o IPASI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

10.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.



10.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



10.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

10.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.



Fiscalização Administrativa

10.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados por Portaria da Superintendente do IPRES Nº09/2026.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa por meio de plataforma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despendioso para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata e urgente do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos , após a emissão da nota fiscal, no prazo de até 05(cinco) dias, através de transferência bancária.

Sarzedo, 26 de agosto de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de publicidade dos trabalhos do IPRES, permitindo a ampla fiscalização do Instituto por toda a sociedade.

Considerando, ainda, que a publicidade e eficiência administrativas são princípios constitucionais estruturantes da Administração Pública Brasileira e que se consagram in concreto mediante a transparência pública, faz-se imperioso a ampla divulgação aos interessados da audiência pública para prestação de contas do IPRES de Sarzedo, garantindo a participação de todos que assim desejarem.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, assim como garantida a participação de outros interessados, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade dos serviços gráficos para o Instituto, aliada à legalidade da contratação, justifico a requisição e autorizo a contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

Sarzedo, 27 de agosto de 2026.



Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente do IPRES

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IPRES - MODALIDADE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 044/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a necessidade de ampla divulgação aos interessados da audiência pública para prestação de contas do IPRES de Sarzedo, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, sendo devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa por plataforma eletrônica e publicação do aviso para recebimento de propostas adicionais.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo*, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames

constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 044/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 27 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
REIS: [REDACTED] 6 por PAULO HENRIQUE
REIS: [REDACTED]

P.p. PAULO HENRIQUE REIS
Advogado – OAB/MG nº 116.185

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias dos Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 149/2026

Processo Administrativo:

Contrato:

Sequencial do Contrato:

Aditivo:

Data da Contratação:

Data da Solicitação:

Data de Homologação:

nº /

**Empenho: - Comp:**

Fornecedor: GRAFICA SARAH LTDA

Endereço: JOAQUIM CEZARIO RESENDE, 420, Guanabara - Betim (MG), CEP 32667170

Telefone: 3186864790

Celular:

E-mail: graficasarah@outlook.com

CPF/CNPJ: 12252696000122

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta:

Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

/ rdamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 -

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000

Fonte de Recurso:

Garantia:

Dotação Utilizada:

Objeto da Contratação:

Observações: Confecção de materiais gráfico, sendo: 950 convites, para a Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, no dia 07/10/2026, às 17h.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	950	UN	44962301 - Convites para audiência pública, tamanho A4, impressão em papel couche 115g. - Convites para audiência pública, tamanho A4, impressão em papel couche 115g.	Não Informada	0,72	684,00

Total dos Itens:

684,00

Descontos:

0,00

Total Liquido:

684,00

Sarzedo/MG, 27/08/2026

 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2026, às 13h, reuniram-se, em caráter extraordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, situada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, as Conselheiras Administrativas: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do Município e Presidente do Conselho de Administração; e **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo. Iniciando a reunião passou-se a análise o **Processo de nº 44/2026**, que tem por objeto a confecção de materiais gráficos, sendo: 950 convites para a Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo no dia **07 de outubro de 2026, às 17h**. A produção dos convites tem como objetivo assegurar a participação efetiva dos servidores ativos, representantes de entidades, aposentados e demais interessados, em cumprimento ao princípio da transparência na gestão pública e às exigências legais de publicidade dos atos administrativos. A solicitação para a confecção dos convites foi realizada pelo Setor de Compras do Instituto, conforme a Lei de Licitações de nº 14133/2021, artigo 75, inciso II, através da representante do setor, Jane Estefane Silva, visando atender às necessidades do evento. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Universal Serviços & Soluções LTDA, inscrita no CNPJ de nº 20.616.131/0001-05**, no valor total de R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
2. **Space Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.819.215/0001-53**, no valor total de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais);
3. **Gráfica Sarah LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.252.696/0001-22**, no valor total de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais);
4. **Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.740.877/0001-75**, no valor total de R\$ 1.092,50 (mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Considerando que a aquisição de convites para a audiência pública justifica-se pela necessidade de ampla divulgação do evento e de incentivo à participação dos servidores ativos, aposentados e demais interessados, garantindo todos sejam



devidamente informados e possam exercer seu direito de participação. A utilização dos convites contribuirá para ampliar o alcance da comunicação, promover a transparência dos atos públicos e assegurar maior representatividade dos segurados e demais participantes na audiência. O objeto da contratação deve observar o critério do menor preço, sendo assim este Conselho delibera pela contratação da empresa **Gráfica Sarah LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.252.696/0001-22, no valor total de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Para constar, eu, Alessandra Gomes da Silva Moreira, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Alessandra Gomes da Silva Moreira

ALESSANDRA GOMES DA SILVA MOREIRA: [REDACTED] 510	Assinado de forma digital por ALESSANDRA GOMES DA SILVA MOREIRA: [REDACTED] Dados: 2026.08.27 13:30:58 -03'00'
---	--

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

CARMOSINA COUTINHO NOVI CARDOSO: [REDACTED] 5	Assinado de forma digital por CARMOSINA COUTINHO NOVI CARDOSO: [REDACTED] Dados: 2026.08.27 13:31:57 -03'00'
---	--

Nívia Maria Pereira

NIVIA MARIA PEREIRA: [REDACTED] 4 679	Assinado de forma digital por NIVIA MARIA PEREIRA: [REDACTED] Dados: 2026.08.27 13:32:45 -03'00'
---	--



consentimento prévio e por escrito da LOCADORA'. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses e fica renovado por igual período a critério das partes, a partir de 30 de agosto de 2026. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 2.329,58 (Dois mil Trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), ficando neste ato reajustado com base nos índices do IGPM, acumulados nos últimos 12 (doze) meses em 2,76%, passando ao valor mensal de R\$ 2.393,87 (Dois mil Trezentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 28.726,44 (Vinte e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) anuais, pagos através de depósito bancário na conta da LOCADORA, até o 5º dia útil de cada mês.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de Resultado de compra direta **Dispensa nº 44/2026**, cujo objeto é "SERVIÇOS GRÁFICOS", adjudicando o objeto a favor da empresa: Gráfica Sarah Ltda CNPJ: 12.252.696/0001-22, sob o valor de R\$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 27 de agosto de 2026.



Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 187/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000041/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Confeção de materiais grafico, sendo: 950 convites, para a Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, no dia 07/10/2026, às 17h.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 684.00	R\$ 0.00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome			Data/Hora de Inclusão	Tipo
SF			28/08/2026 - 14:06:04	Aviso de Contratação Direta

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
11067052212252696000122000000000007326099097573674

NÚMERO DA NFS-e '3	COMPETÊNCIA DA NFS-e 02/09/2026	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e 02/09/2026 13:36:43
NÚMERO DA DPS '3	SÉRIE DA DPS 70000	DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS 02/09/2026 13:36:42
EMITENTE DA NFS-e Prestador	SITUAÇÃO DA NFS-e NFS-e Gerada	FINALIDADE -



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR	CNPJ / CPF / NIF 12.252.696/0001-22	Indicador Municipal (Inscrição) -	Telefone (31) 8686-4790
Jornal / Nome Empresarial GRAFICA SARAH LTDA		Município / Sigla UF Betim / MG	Código IBGE / CEP 31.06705 / 32.667-170
Endereço RUA JOAQUIM CEZARIO RESENDE, 420, GUANABARA		E-mail RCMDIGITACAOCONTABIL@GMAIL.COM	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de ...	Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

DOMADOR / ADQUIRENTE	CNPJ / CPF / NIF 06.031.294/0001-03	Indicador Municipal (Inscrição) -	Telefone -
Jornal / Nome Empresarial INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO		Município / Sigla UF Sarzedo / MG	Código IBGE / CEP 31.65537 / 32.450-000
Endereço GERALDO NASSIF SALOMAO, 28, CASA ., VILA SATELITE I		E-mail -	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional/Municipal 13.05.01 / -	Código da NBS -	Local da Prestação / Sigla UF / País Betim / MG / -
-------------------------	--	---------------------------	---

Composto gráfico, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior op...

Descrição do Serviço
350 Unids. Convites para audiência pública, tamanho A4, impressão em papel couche 115g. Valor Unit. R\$ 0,72 Valor Total R\$ 684,00 SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 149/2026 Banco Sicoob Agencia 4030 Conta 89280-7 Pix 12252696000122

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)	Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN Betim / MG / -	
BC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)	IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos	
TRIBUTAÇÃO IBS/CBS	CST / cClassTrib - / -	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF - / - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções -	Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS - / - / -	Alíquota - IBS UF / IBS Mun - / -
Aliq. Efetiva Municipal - IBS -	Valor Apurado Municipal - IBS -	Aliq. Efetiva Estadual - IBS -	Valor Apurado Estadual - IBS -
Valor Total Apurado - IBS -	Alíquota - CBS -	Alíquota Efetiva - CBS -	Valor Total Apurado - CBS -
VALOR TOTAL DA NFS-e	VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R\$ 684,00	Desconto Incondicionado -	Desconto Condicionado -
Total das Retenções (ISSQN / Federais) -	VALOR LÍQUIDO DA NFS-e R\$ 684,00	Total do IBS/CBS R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e 73 / 31067052212252696000122000000000007326099097573674
----------------------------	-----------------------------------	--

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: Dispensa de licitação	
Nº DA CONTRATAÇÃO	44/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	GRÁFICA SARAH LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	12.252.696/0001-22
OBJETO RESUMIDO	Serviços Gráficos 950 Convites para Audiência Pública no dia 07/10/2026.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	CONFORME SF .

TERMO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Geraldo Nassif Salomão nº28 bairro Centro - Sarzedo/MG (resolução nº01 de 05/01/2026), CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GRÁFICA SARAH LTDA**, sediada em Sarzedo/MG, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na **Política de Segurança da Informação** da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de

2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1º – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, 28/08/2026. _____ NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: ██████████-00	Betim/MG, 28 de agosto de 2026 Nome: GRAFICA SARAH LTDA:12252696 CPF: 000122 Assinado de forma digital por GRAFICA SARAH LTDA:12252696000122 Dados: 2026.09.02 13:28:47 -03'00'

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL

CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa de licitação

Nº DO CONTRATAÇÃO	44/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	GRÁFICA SARAH LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	12.252.696/0001-22
OBJETO RESUMIDO	Serviços Gráficos 950 Convites para Audiência Pública no dia 07/10/2026.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	CONFORME SF .

TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):

NOME:	ASSINATURA:
IDENTIDADE:	CARGO EMPRESA:
CPF:	GRÁFICA SARAH LTDA:1225269600 0122 Assinado de forma digital por GRÁFICA SARAH LTDA:12252696000122 Dados: 2026.09.02 13:29:24 -03'00'



RESOLUÇÃO N. 06, DE 01 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO DE Nº 12/2024
REFERENTE AO CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião extraordinária realizada em 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Aprovar a alteração no anexo I da nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:

I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

GRAFICA SARAH
LTDA:1225269600012
2

Assinado de forma digital por
GRAFICA SARAH
LTDA:12252696000122
Dados: 2026.09.08 11:51:07 -03'00'



II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;

IX – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;

X – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;

XI – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;



- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;
- XXV** – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;
- XXVI** – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;
- XXVII** – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;



XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;

IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;



XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qualidade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º - Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.



§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

GRAFICA SARAH
LTDA:12252696
000122

Assinado de forma digital
por GRAFICA SARAH
LTDA:12252696000122
Dados: 2026.09.08
11:52:48 -03'00'



CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.

Sarzedo/MG, 01 de julho de 2025

Nívia Maria Pereira
Presidente do Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Conselho de Administração

Nubia da Rocha Farache Pizarro
Conselho de Administração e Superintendente do IPRES

**GRAFICA
SARAH
LTDA:1225269
6000122**

Assinado de forma
digital por GRAFICA
SARAH
LTDA:12252696000122
Dados: 2026.09.08
11:53:08 -03'00'



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº DA CONTRATAÇÃO	44/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	GRÁFICA SARAH LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	12.252.696/0001-22
OBJETO RESUMIDO	Serviços Gráficos 950 Convites para Audiência Pública no dia 07/10/2026.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	CONFORME SF .
TERMO: A EMPRESA , GRÁFICA SARAH LTDA, sediada em Betim/MG, CNPJ n.º 12.252.696/0001-22 , DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES , versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 01/07/2025, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG , 28/08/2026. Contratante NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente-IPRES CPF:08[REDACTED]-00	Betim/MG , 28/08/2026. Assinado de forma digital por GRAFICA SARAH LTDA:12252696000122 Ass.: _____ LTDA:12252696000122 Carga: _____ Dados: 2026.09.08 11:53:30 -03'00' CPF: _____ Contratada